



JORNAL DA ANAMATRA

Terceirização

P.6. Carta à Dilma pede preservação de direitos

CSJT

P.11. Pedido pagamento de diferenças da PAE para aposentados

Legislativo

P.15. Anamatra contra a PEC da Bengala

Diretos Humanos

P.22. Anamatra apoia portaria que reedita lista suja do trabalho escravo

8º CONGRESSO INTERNACIONAL DA ANAMATRA



Fotos: Arquivo Anamatra

Entre 9 e 13 de fevereiro, Roma foi palco para a 8ª edição do Congresso Internacional da Anamatra. O evento possibilitou a mais de cem juízes do Trabalho brasileiros conhecer a Universidade La Sapienza, a Corte de Cassação, o Conselho Superior da Magistratura (equivalente ao Conselho Nacional de Justiça - CNJ), o Parlamento Italiano, a Embaixada Brasileira em Roma e a Corte Constitucional.

O objetivo foi permitir o conhecimento e a troca sobre a realidade do Direito do Trabalho e do funcionamento da Justiça daquele país. Para tanto, a entidade firmou parceria com a Universidade La Sapienza, a quem também coube a certificação aos congressistas.

Para o presidente da Anamatra, Paulo Luiz Schmidt, “o 8º Congresso Internacional atendeu plenamente as expectativas”. A exemplo das edições anteriores, o Congresso contou com conferências, palestras e painéis. Um dos painelistas foi o ministro do Tribunal Superior do Trabalho (TST) Augusto César Leite de Carvalho, além do ministro Ricardo Lewandowski, presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), que fez o pronunciamento final do evento.

Segundo a diretora de Eventos e Convênios da Anamatra, Ana Claudia Scavuzzi, integrante da Comissão Organizadora, realizar um congresso fora do país não é tarefa fácil, mas o desafio foi estimulante diante da riqueza da experiência. “O evento foi feito com muito trabalho e dedicação, tanto da comissão organizadora, como do pessoal de apoio da Anamatra. Contamos, ainda, com a valorosa contribuição de alguns parceiros em Roma, cuja ajuda foi primordial. Espero que os colegas tenham gostado do evento e relevem possíveis falhas, já acompanhadas de nossas desculpas. Na atual versão, foi realizado um congresso mais simples, com gastos reduzidos, mas não menos caprichoso”, disse.

Já o diretor de Formação e Cultura da Anamatra, André Cavalcanti, também integrante da Comissão, lembrou que “a grande novidade desta edição do congresso foi a sua democratização. Todos os associados que quiseram dele participar tiveram essa oportunidade. Também trabalhamos intensamente para que todos pudessem conhecer o sistema de Justiça italiano, os seus avanços e as suas deficiências”.

Segundo ele, o Brasil tem avançado em busca de soluções pioneiras por um Judiciário melhor e é também intenção da Anamatra levar as boas práticas para que os italianos as conheçam. “Em suma, o Congresso propiciou a troca de experiências entre os povos, em que pese a semelhança dos sistemas, cumprindo assim a finalidade que o inspira a cada dois anos”, completou. **Leia mais das páginas 3 a 5**

Expediente

PRESIDENTE:

Paulo Luiz Schmidt
(Amatra 4/RS)

VICE-PRESIDENTE:

Germano Silveira de Siqueira
(Amatra 7/CE)

SECRETÁRIA-GERAL:

Noemia Aparecida Garcia Porto
(Amatra 10/DF e TO)

DIRETOR ADMINISTRATIVO:

Narbal Antônio de Mendonça Fileti
(Amatra 12/SC)

DIRETORA FINANCEIRA:

Raquel Fernandes Lage
(Amatra 3/MG)

DIRETORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

Luciana Gonçalves de Oliveira Pereira das Neves
(Amatra 1/RJ)

DIRETOR DE PRERROGATIVAS
E ASSUNTOS JURÍDICOS:

Guilherme Guimarães Feliciano
(Amatra 15/Campinas e Região)

DIRETOR DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS:

Fabício Nicolau dos Santos Nogueira
(Amatra 9/PR)

DIRETOR DE FORMAÇÃO E CULTURA:

André Machado Cavalcanti
(Amatra 13/PB)

DIRETORA DE EVENTOS E CONVÊNIOS:

Ana Cláudia Scavuzzi Magno Baptista
(Amatra 5/BA)

DIRETOR DE INFORMÁTICA:

Platon Teixeira de Azevedo Neto
(Amatra 18/GO)

DIRETORA DE APOSENTADOS:

Maria Wilma de Macedo Gontijo
(Amatra 1/RJ)

DIRETORA DE CIDADANIA

E DIREITOS HUMANOS:

Silvana Abramo Margherito Ariano
(Amatra 2/SP)

CONSELHO FISCAL:

Adib Pereira Netto Salim (Amatra 17/ES),
André Luiz Machado (Amatra 6/PE),
Ivan José Tessaro (Amatra 23/MT);

SUPLENTE:

Vitor Leandro Yamada
(Amatra 14/RO e AC)

CORRESPONDÊNCIAS:

SHS Qd 06 Bl E Conj A Salas 602/608
Brasília/DF CEP: 70316-000

NA INTERNET: www.anamatra.org.br

CONTATO: (61) 3322.0266 / 3321.7388
imprensa@anamatra.org.br

REDAÇÃO, EDIÇÃO

E JORNALISTA RESPONSÁVEL:

Severino Goes (699/05/42v/DF)

MARKETING: **Adriana Zetula**

DIAGRAMAÇÃO:

Clarissa Teixeira, Eduardo Neiva Tavares e Luisa Bravo

Carta ao Associado

Caros colegas,

É com muita satisfação que dedicamos parte significativa desta edição do jornal da Anamatra ao Congresso Internacional realizado entre os dias 09 e 13 de fevereiro do corrente ano, em Roma, a “Cidade Eterna”.

Já em sua oitava edição bianual e integrado ao calendário permanente de eventos da entidade, o congresso contou com a participação de cerca de 120 associados de todas as regiões do país e promoveu um intenso intercâmbio cultural focado no funcionamento do Poder Judiciário e do Direito do Trabalho no país sede, com especial destaque para o tema da flexibilização dos direitos trabalhistas que vem sendo promovida na Itália por via de alterações legislativas, como efeito da crise econômica Europeia.

A formatação dinâmica do evento objetivou proporcionar aos congressistas a oportunidade de conhecerem os espaços destinados ao Direito na capital italiana e conferir ao congresso um caráter dinâmico, com suas atividades distribuídas em Roma entre prédios nobres e de acesso restrito, como o Conselho Superior da Magistratura, a Corte de Cassação, o Parlamento Italiano, a Corte Constitucional e o belíssimo Palazzo Pamphili, sede da embaixada brasileira, onde os congressistas foram recebidos com um coquetel gentilmente oferecido pelo Embaixador Ricardo Neiva Tavares.

É importante frisar que, embora muito rica a programação cultural e científica, o Congresso foi planejado cuidadosamente pela comissão integrada pelos diretores Ana Cláudia Scavuzzi, André Cavalcanti, Vitor Yamada e Fabrício Nogueira, buscando a autossustentabilidade, com a máxima redução de gastos sem prejuízo na qualidade do evento, de forma que as despesas fossem cobertas pelo valor arrecadado com as inscrições, sem comprometimento significativo das reservas da Associação.

Vale frisar que esse propósito de redução de gastos não é casuístico e se alinha a uma diretriz marcante e persistente da atual gestão, comprometida em restringir despesas supérfluas para priorizar o investimento na atividade política da Associação.

Para além do Congresso Internacional, mesmo no período de sua realização, os muitos temas de interesse dos associados não foram, como não poderiam jamais ser, deixados de lado. O presidente Paulo Schmidt esteve todo o tempo atento aos acontecimentos em Brasília e os demais diretores da Associação, membros das Comissões Legislativa, de Prerrogativas e do Conselho de Representantes, sob o comando do vice-presidente Germano Siqueira, atuaram intensamente no Congresso Nacional, em especial contra a PEC que eleva a idade da aposentadoria compulsória nos tribunais para 75 anos de idade.

Nesta edição trazemos mais detalhes sobre todos esses temas, sobre a aprovação no congresso e posterior sanção das Leis 13.091/15 e 13.095/15, que, respectivamente, elevaram os subsídios dos ministros do STF e concederam gratificação para juízes que acumulam funções jurisdicionais, assim como a atuação da Anamatra na regulamentação da referida gratificação por acumulação, as atividades da Associação no Fórum Nacional de Combate à Terceirização, na Semana Nacional de Combate ao Trabalho Escravo, na Comissão de Assuntos Previdenciários, dentre outros temas.

Boa leitura!

Raquel Fernandes Lage
Diretora Financeira



TEMAS SOCIAIS E GARANTIAS DE DIREITOS MARCARAM ABERTURA DE CONGRESSO



Fotos: Arquivo Anamatra



8^o Congresso
Internacional
da Anamatra
09 A 13 | FEV | 15
ROMA ■ ITÁLIA

O auditório magno da Faculdade de Ortopedia da Universidade La Sapienza, em Roma, recebeu na manhã do dia 9 de fevereiro os juízes do Trabalho para o início das atividades do 8º Congresso Internacional da Anamatra, que neste ano foi realizado na Itália.

Na solenidade de abertura, após a saudação do presidente da Anamatra, Paulo Luiz Schmidt, que destacou a importância do intercâmbio dos juízes com a realidade de outros países, também usaram da palavra a ministra conselheira da embaixada brasileira na Itália, o reitor da Universidade La Sapienza, o deputado italiano Fábio Porta e o ministro Augusto César Leite de Carvalho, do Tribunal Superior do Trabalho (TST). Nas várias falas, além das boas-vindas aos juízes brasileiros, a iniciativa da Anamatra foi muito elogiada.

Na sequência, proferiram suas conferências o professor Giuseppe Santoro Passarelli, sob a coordenação do presidente da Anamatra, com o tema “A lei e o contrato coletivo na Itália”; o professor Stefano Bellomo, sob a coordenação do diretor de Formação e Cultura da Anamatra, André Cavalcanti, com o tema “As garantias e os direitos dos trabalhadores frente à flexibilização”; e o professor Pasquale Sandulli, sob a coordenação da diretora de Eventos e Convênios da Anamatra, Ana Claudia Scavuzzi, com o tema “A nova regulamentação da relação de trabalho entre a igualdade e a desigualdade”.

Santoro Passarelli enfatizou os efeitos da crise econômica mundial sobre a legislação social italiana, ressaltando a

reversão do papel social da negociação coletiva, outrora focada na melhoria das condições sociais dos trabalhadores, na perspectiva dos direitos sociais, e hoje voltada para a adaptação dos contratos pelos acordos de empresa (contratti de azienda) e a manutenção dos empregos. Bellomo, por sua vez, observou que a chamada “flexibilização” caminhou, na Itália, por três eixos principais: o aparelhamento da Seguridade Social para os períodos de migração ocupacional (i.e., para os lapsos de desemprego em uma economia de serviços, com alta rotatividade no emprego), a denominada “política ativa de emprego” (com novos institutos jurídicos, como o contrato de recolocação) e a flexibilização de direitos sociais propriamente dita (com exemplos no campo das jornadas de trabalho e dos despedimentos).

Por fim, Sandulli revelou que as recentes alterações legislativas do ordenamento italiano caminham no sentido de dispensar tratamentos jurídicos diversos para trabalhadores em diferentes contextos econômicos, ultrapassando o padrão unívoco do contrato de trabalho por tempo integral e por prazo indeterminado para conciliá-lo com outras figuras contratuais, como os contratos de trabalho intermitente e por prazo determinado. Os conferencistas observaram, porém, que o uso indiscriminado dessas novas figuras, sem os cuidados e limites legais, pode levar ao reconhecimento de fraudes e à declaração judicial da pactuação por prazo indeterminado, com todos os seus direitos característicos. 

MAGISTRADOS ACOMPANHARAM AUDIÊNCIAS TRABALHISTAS



Fotos: Arquivo Anamatra

No segundo dia do 8º Congresso Internacional da Anamatra, após serem recepcionados por Mario Bresciano, presidente do Tribunale de Roma, e por Anna Maria Franchini, presidente da Sezione Lavoro del Tribunale de Roma, os associados da Anamatra acompanharam duas audiências trabalhistas em primeiro grau, realizadas excepcionalmente nas dependências da Corte de Cassação italiana. As audiências foram presididas pela juíza Elena Boghetchich, do distrito judiciário de Roma. A primeira delas, de instrução, envolvia pedido de reconhecimento de vínculo empregatício entre cabeleireiro e salão de beleza, com debate aceso em torno da eventualidade e da subordinação dos prêmios do autor. A segunda delas, de discussão, envolveu litígio em que se discutia, em um contrato de trabalho por prazo determinado, a validade de cláusula que conferia ao trabalhador o direito potestativo (que não permite contestações) de renovar o

período de validade do contrato caso fosse exercido até trinta dias antes da data fatal.

Nessa audiência, os advogados das partes apresentaram à juíza as suas razões de fato e de direito, à luz das alegações e das provas produzidas. No processo laboral ordinário italiano, ocorrem normalmente três audiências sucessivas: a primeira, de conciliação e saneamento; a segunda, de instrução; e a terceira, de discussão, seguindo-se o julgamento, com sentença publicada telematicamente no mesmo dia.

No campo teórico, o professor Tiziano Treu discorreu sobre o processo do trabalho italiano durante o período da manhã. À tarde, recepcionados pelo Conselheiro Federico Roselli, presidente da Sezione Lavoro da Corte de Cassação, os juízes brasileiros ouviram a palestra "O juízo de admissibilidade do recurso na Corte de Cassação; o custo do recurso no processo do trabalho e a disciplina

da despesa legal”, proferida pelo Conselheiro Nicola de Marinis, daquela mesma Corte.

Já o Conselheiro Giuseppe Bronzini discorreu, na sequência, sobre “O diálogo entre os tribunais italianos e da Comunidade Europeia”, com ênfase na Declaração de Direitos Fundamentais da União Europeia (Nice). Houve ainda, ao final, visita à sala magna da Corte de Cassação, onde funciona o tribunal pleno. Encontra-se ali um memorial em homenagem aos juízes italianos mortos no combate à criminalidade organizada.

Já no dia 11 de fevereiro, no Conselho Superior da Magistratura (CSM), os trabalhos foram abertos tendo à mesa, além do presidente da Anamatra, Paulo Luiz Schmidt, G. Legnine, vice-presidente do CSM; o conselheiro P. Morosini, presidente da VI Comissão do CSM; o diretor do Centro de Estudos do CSM, Renato Balduzzi; o juiz auxiliar C. Renoldi; e o ministro Augusto César Leite de Carvalho, do Tribunal Superior do Trabalho (TST).

Morosini palestrou sobre “O Poder Judiciário na Constituição italiana”, enfatizando a relevância constitucional da autonomia e da independência judicial (artigo 104 da Constituição italiana), enquanto Carlos Renoldi, do Centro de Estudos e Documentação do CSM, discorreu sobre “a carreira da Magistratura na Itália”, suscitando imenso interesse na plateia lotada. Entre outros aspectos, esclareceu que o CSM é dividido em oito comissões temáticas permanentes, cada qual com três conselheiros (de um total de vinte e quatro conselheiros, mais o Presidente da República, o Primeiro Presidente da Corte de Cassação e o Procurador Geral da Corte de Cassação, totalizando vinte e sete membros, entre natos e eleitos). Acrescentou que o CSM é o órgão responsável pelo julgamento disciplinar dos juízes italianos, em função jurisdicional ectópica, pela Sezione Disciplinare (composta por seis membros), de cujas decisões se pode recorrer para a sessão unida da Corte de Cassação. Além disso, os juízes são reavaliados a cada quatro anos, inclusive quanto à sua *laboriosità* (o que envolve quantidade e qualidade de trabalho). Ele também apresentou aos juízes brasileiros o quadro estipendiário dos juízes italianos, com remunerações que variam de 2.400 a 6.300 euros, conforme a antiguidade na carreira, independentemente do grau ou tipo de jurisdição.

No período da tarde, as conferências foram proferidas nas dependências do Hotel Boscolo Exedra Roma, na Piazza da Republica, voltando-se novamente para o Direito e o Processo do Trabalho. Stefano Giubboni discorreu sobre as mudanças legislativas anunciadas para a dispensa individual e coletiva no ordenamento italiano (plano do direito material), evidenciando a guinada neoliberal em um país que, como o Brasil, não tem ratificado a Convenção 158 da OIT.

Já Riccardo Bolognesi tratou da matéria das despedidas individuais e coletivas (*licenziamenti*) no plano do direito

processual, com ênfase para as alterações introduzidas pelas Legge n. 92, de 28.6.2012. Por fim, Matteo Carbonelli cuidou da “Tutela dos direitos humanos nas relações de trabalho”, traçando um interessante paralelo entre o sistema europeu e o sistema americano de proteção dos direitos humanos, especialmente no espectro social, destacando as várias Convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT) que tratam sobre o tema.

Nos últimos dois dias do 8º Congresso Internacional da Anamatra, as atividades foram intensas, tanto nas iniciativas de integração com as instituições italianas quanto no aprendizado teórico.

No dia 12 de fevereiro, os juízes do Trabalho foram recebidos no Parlamento italiano, com a presença do deputado Fábio Porta e pelas lideranças da Mesa. Na ocasião, o Parlamento votava importantes alterações na Constituição italiana, como, por exemplo, a abolição das províncias, que ainda compõem a estrutura político-administrativa italiana.

Os associados da Anamatra puderam acompanhar parte da sessão nas galerias do plenário, ocasião em que foram saudados pelo presidente da Mesa.

Na parte teórica, o presidente da Associação Nacional de Magistrados da Itália, Rodolfo Sabelli, palestrou sobre a carreira da Magistratura no contexto italiano, sobre o respectivo regime disciplinar e sobre as recorrentes tensões entre a referida associação e o Ministério da Justiça italiano no trato de assuntos relevantes para os juízes daquele País.

No final do dia, a delegação brasileira foi recebida pelo Embaixador do Brasil na Itália, Ricardo Neiva Tavares, na belíssima Embaixada, situada na Piazza Navona. Estiveram presentes durante o coquetel, entre outras autoridades, o presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Ricardo Lewandowski, e a deputada ítalo-brasileira Renata Bueno, presidente da Seção Bilateral Itália-Brasil no Parlamento Italiano.

Por fim, no dia 13 de fevereiro, último dia do Congresso, em visita à Corte Constitucional da República Italiana, os juízes brasileiros acompanharam conferência do ministro Augusto César Carvalho Leite, do Tribunal Superior do Trabalho (TST), sobre o Meio Ambiente do Trabalho e a Tutela Ambiental do trabalhador, sendo secundado pelo professor Fábio Petrucci, da Universidade La Sapienza, que discorreu sobre as características dessa mesma tutela no ordenamento italiano.

Ao final, no encerramento do Congresso, a Anamatra foi saudada pelo presidente Ricardo Lewandowski, pelo vice-presidente da Corte Constitucional italiana, Giorgio Lattanzi, e pela representação da Universidade La Sapienza, na pessoa do professor Pasquale Sandulli.

Em breve sairá uma edição especial do Jornal Anamatra com a impressão dos colegas sobre as palestras proferidas.

FÓRUM DE COMBATE À TERCEIRIZAÇÃO ENVIA CARTA À PRESIDENTE DILMA ROUSSEFF CONTRA RETROCESSO NA GARANTIA JURÍDICA DOS TRABALHADORES



A Anamatra e as entidades que integram o Fórum Permanente em Defesa dos Trabalhadores Ameaçados pela Terceirização encaminharam carta à presidente Dilma Rousseff relatando as apreensões quanto aos rumos da terceirização no Congresso Nacional.

No documento, o Fórum “deixa claro que não aceitará qualquer retrocesso na garantia jurídica dos trabalhadores”, e pede que “sejam envidados esforços para a construção de uma regulamentação que, no mínimo, avance em relação à Súmula 331 do TST, garantindo a solidariedade das entidades empresariais, o direito de sindicalização dos terceirizados e impedindo a exploração promíscua do trabalho”.

O Fórum “rechaça toda e qualquer tentativa” de aprovação de medidas que:

- Incorporem formas de precarização do trabalho, ao permitirem que trabalhadores sejam contratados com jornadas mais extensas e estejam expostos a maiores riscos no ambiente de trabalho resultando em maior incidência de acidentes fatais envolvendo trabalhadores terceirizados;
- Aprofundem as desigualdades, ao permitirem o pagamento de salários menores para os trabalhadores terceirizados em relação ao trabalhador efetivo para as mesmas funções/tarefas;
- Contribuam para fragmentar a organização dos trabalhadores;
- Discriminem e desrespeitem direitos conquistados;
- Legalizem iniciativas patronais que têm sido condenadas pela Justiça do Trabalho;
- Favoreçam a chamada “pejotização”, assim entendida a contratação de trabalhadores como pessoas jurídicas, e os consequentes reflexos negativos na Previdência Social e nos demais fundos públicos; e
- Legitimem ou favoreçam a terceirização de serviços.

A Anamatra integra o Fórum Permanente em Defesa dos Direitos dos Trabalhadores Ameaçados pela Terceirização, que é composto por entidades ligadas ao Judiciário, centrais, instituições, estudiosos e pesquisadores.

O envio da carta à presidente da República foi precedido por várias reuniões, entre as quais a realizada no dia 15 de janeiro, na sede da Anamatra. A reunião foi presidida pelo diretor de Prerrogativas e Assuntos Jurídicos da associação, Guilherme Feliciano. Também estiveram presentes o presidente da Anamatra na gestão 2001/2003, Hugo Melo Filho, que também representou a Associação Latino-Americana de Magistrados do Trabalho, e na gestão 2003/2005, Grijalbo Coutinho.

A reunião, segundo Feliciano, discutiu a regulamentação mínima do Fórum quanto à estrutura, funções e abrangência. “Discutiram-se, ainda, as estratégias do Fórum para a atuação no Parlamento e especialmente no Supremo Tribunal Federal, onde tramitam duas ações judiciais cujos resultados poderão ser extremamente nocivos para o patrimônio jurídico dos trabalhadores do Brasil, na perspectiva dos direitos sociais fundamentais”, disse ele.

A Anamatra faz parte do Fórum com diversas entidades, como a Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho (ANPT), Federação Única dos Petroleiros (FUP), do Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações (SINTTEL), da FITRATELP (Federação Interestadual dos Trabalhadores e pesquisadores em serviços de Telecomunicações), Central Única dos Trabalhadores (CUT), Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho (SINAIT), Associação Latinoamericana de Advogados Trabalhistas (ALAL), Universidade de Brasília (UnB) e o Centro de Estudos Sindicais e Economia do Trabalho (CESIT) da Universidade de Campinas (UNICAMP). 

COMISSÃO DE ASSUNTOS PREVIDENCIÁRIOS REÚNE-SE NA ANAMATRA



Foto: Arquivo Anamatra

A Anamatra sediou no dia 5 de fevereiro a reunião da Comissão de Assuntos Previdenciários (CAP), que congrega a entidade, a Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) e a Associação dos Juizes Federais do Brasil (Ajufe). O encontro foi presidido pelo vice-presidente da Anamatra no exercício da presidência, Germano Siqueira, e coordenado pelo diretor de Prerrogativas e Assuntos Jurídicos da Anamatra, Guilherme Feliciano. Também participaram pela Anamatra os juizes aposentados Rodnei Doreto e Maria Wilma Gontijo, e o juiz titular Tarcio Vidotti. Pela AMB, participou Cláudio Martinewski, e pela Ajufe, o vice-presidente, Fernando Mendes, e o tesoureiro, Alexandre Vieira.

Na ocasião, foram novamente discutidas as inconstitu-

cionalidades das Emendas Constitucionais ns. 20/1198 e 41/2204, em vista das Ações de controle concentrado que ingressaram na pauta do Supremo Tribunal Federal (STF em 4 de fevereiro); as MPs ns. 664 e 665/2014; a Nova Lei Orgânica da Magistratura, no capítulo de direitos previdenciários e assistenciais; e as atuações conjuntas das Diretorias de aposentados.

Para Feliciano, "a reunião foi importante pela necessidade de se distribuir esforços entre as três entidades para as ações de convencimento junto aos ministros do STF, quando às ADIs pautadas, e também perante o Parlamento, diante da apresentação das Emendas ns. 72 e 118, que excluirão a Magistratura nacional das restrições à pensão por morte". 

ANAMATRA AJUÍZA AÇÃO PARA ASSEGURAR AOS MAGISTRADOS O APROVEITAMENTO DO TEMPO DE ADVOCACIA ANTERIOR À EC N. 20/1998

“A ação tem por objetivo resgatar uma injustiça que vários tribunais têm praticado, por conta da errática jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), em detrimento dos juízes da União que advogaram antes da EC n. 20, e que vem trazendo grande apreensão a diversos magistrados associados”

**Guilherme Feliciano,
Diretor de Prerrogativas e
Assuntos Jurídicos da Anamatra**

A Anamatra, juntamente com a Associação dos Juízes Federais do Brasil (Ajufe), interpôs Ação Ordinária (AO) junto à 6ª Vara da Justiça Federal com pedido de antecipação dos efeitos da tutela de mérito, em face da União para que seja declarada a possibilidade de cômputo ficto (admitido como verdadeiro por hipótese ou presunção legal) de tempo de advocacia exercido antes da Emenda n. 20/1998, como tempo de efetiva contribuição, apenas com base em certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e independentemente de comprovação do recolhimento das contribuições do período.

A Emenda Constitucional (EC) Nº 20, de 16 de dezembro de 1998, estabeleceu limites para as aposentadorias integrais, tais como idade mínima de 60 anos para homens e de 55 anos para mulheres, além da exigência de 10 anos de serviço público e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria. Também extinguiu a aposentadoria proporcional para os servidores que ingressaram no serviço público após sua promulgação e transformou tempo de serviço em tempo de contribuição, impossibilitando qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

Para o diretor de Prerrogativas e Assuntos Jurídicos da Anamatra, Guilherme Feliciano, “a ação tem por objetivo resgatar uma injustiça que vários tribunais têm praticado, por conta da errática jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), em detrimento dos juízes da União que advogaram antes da EC n. 20, e que vem trazendo grande apreensão a diversos magistrados associados”.

A Anamatra e a Ajufe reclamam, porém, o reconhecimento do direito adquirido ao cômputo do tempo ficto declarado pela OAB, anteriormente à EC 20. 

STF DEFERE MANDADO DE SEGURANÇA SOBRE ABONO DE PERMANÊNCIA

O ministro Marco Aurélio Mello, do Supremo Tribunal Federal (STF), deferiu liminar em Mandado de Segurança individual ajuizado pela Anamatra em 22 de janeiro contra ato do Tribunal de Contas da União (TCU) proferido nos autos do Processo nº TC 006.993/2013-3, que prejudicou direito adquirido de magistrado associado.

Na decisão, o ministro determina “em relação à impetrante, a suspensão dos efeitos do Acórdão nº 3.445/2014 do Tribunal de Contas da União até o julgamento final deste mandado de segurança” e solicita o parecer do Procurador-Geral da República.

Nos autos do TCU, foi determinado que os Tribunais Federais, inclusive o Tribunal Superior do Trabalho (TST),

passem a observar o preenchimento do requisito de tempo mínimo de cinco anos no cargo, independentemente de ser de carreira ou isolado, tanto para a concessão de aposentadoria como para a cessão do abono de permanência, em consonância com o que dispõe a Constituição Federal (art. 40) e as Emendas Constitucionais (EC) n.º 20/1998, 41/2003 e 47/2005.

“A liminar fez justiça ao direito de quem contribuiu suficientemente para ter direito ao abono de permanência calculado sobre os subsídios da atual função, sendo absurdo sustentar que o acesso ao tribunal represente perda econômica”, disse o presidente da Anamatra, Paulo Luiz Schmidt. 

ANAMATRA ATUA PARA JULGAMENTO DE ADIS SOBRE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MAGISTRADOS

O presidente da Anamatra, Paulo Luiz Schmidt, esteve em audiência com a ministra do Supremo Tribunal Federal Rosa Weber para tratar das Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) 3308 e 3363, propostas pela Anamatra, contra a Emenda Constitucional nº 20/98, que submeteu os magistrados ao Regime de Previdência Social dos servidores públicos, pela sua inconstitucionalidade formal e material.

Paulo Schmidt disse que tanto a Anamatra quanto a Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) e a Associação dos Juizes Federais (Ajufe) estão fazendo gestões para o julgamento destas ADIs junto aos ministros do STF.

As ADIs saíram da pauta do STF por ato monocrático do relator Gilmar Mendes, após inesperado pedido da Advocacia Geral da União (AGU).

No dia 30 de janeiro, a Ajufe protocolou petição para julgamento conjunto dessas com a ADI 3998, o que,

na ocasião, foi sugerido pelo ministro e presidente do STF, Ricardo Lewandowski, ao relator Gilmar Mendes.

A ADI proposta pela Ajufe é no sentido de que seja declarada inconstitucional a Emenda Constitucional nº 20/1998 (modifica o sistema de previdência social), por não ter sido aprovada em dois turnos em ambas as casas do Congresso Nacional, o que pressupõe uma inconstitucionalidade formal e torna nula a Emenda Constitucional nº 41/2003, na parte que revoga dispositivos da Emenda Constitucional nº 20. A Ajufe ainda pede, alternativamente, que sejam declaradas inconstitucionais as Emendas Constitucionais nº 20 e 45, porque, ao promoverem alterações na Previdência Social, acabaram por violar as prerrogativas de isonomia e irredutibilidade de proventos dos magistrados, o que afronta os princípios da independência e separação dos poderes. 

STF MANDA A PLENÁRIO AGRAVO REGIMENTAL DA ANAMATRA SOBRE PRAZO PRESIDENCIAL PARA NOMEAÇÃO DE MAGISTRADOS EM LISTA

Ante o agravo regimental apresentado pela Anamatra contra decisão monocrática que havia indeferido liminarmente o processamento da ADPF n. 311/2014, o Ministro Teori Zavascki determinou a intimação da Advocacia-Geral da União (AGU) e o pronunciamento da Procuradoria-Geral da República (PGR) a respeito da medida.

Esse procedimento permitirá que, vindo o relator ou o Plenário a prover definitivamente o agravo, proceda-se de imediato ao julgamento do mérito. Na prática, a Corte passa a processar a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental em que a Associação reclama analogicamente, da Presidência da República, a obediência ao prazo de 20 dias, previsto na Constituição Federal (art. 94), para escolha e nomeação de magistrados a partir de listas tríplices (promoção por merecimento) e indicações (promoção por antiguidade), sob pena de, não o fazendo, ser atribuída ao respectivo Tribunal a competência para realizar o provimento da vaga não preenchida.

Em julho do ano passado, o relator da ação, ministro Teori Zavascki, havia indeferido liminarmente a medida, considerando-a “incabível” e negando-lhe qualquer seguimento. A ação fora ajuizada também pela Associação de Magistrados Brasileiros (AMB) e pela Associação dos Juízes Federais do Brasil (Ajufe).

Para o diretor de Prerrogativas e Assuntos Jurídicos da Anamatra, Guilherme Feliciano, “o processamento determinado recupera a oportunidade de a corte constitucional brasileira equacionar um problema crônico no

atual cenário da República, que é a injustificável demora administrativa para as nomeações constitucionalmente incumbidas à Presidência, especialmente nos tribunais superiores e regionais”.

As associações pedem que se aplique o parágrafo único do artigo 94 da Constituição Federal (CF) – que trata do quinto constitucional nas vagas dos Tribunais Regionais Federais (TRFs), dos tribunais dos estados e do Distrito Federal e Territórios – no processo de escolha e nomeação de magistrados para todos os Tribunais da União. Dispõe a norma que, uma vez recebida a lista tríplice para preenchimento do quinto constitucional, “o Poder Executivo, nos 20 dias subsequentes, escolherá um de seus integrantes para nomeação”. As entidades sustentam que, embora não exista textualmente a mesma previsão para as demais nomeações, “nem por isso deixam de estar submetidas à disciplina contida no parágrafo único do artigo 94 da CF”, pela lógica sistemática do modelo constitucional em vigor.

Na inicial, as associações ainda demonstram que a demora na nomeação vem acontecendo com frequência e que a ofensa ao princípio da independência e harmonia entre os poderes tem se agravado, de sorte a exigir uma reação por parte do intérprete último da Constituição Federal.

Com o processamento do agravo e a manifestação da AGU e da PGR (inclusive sobre a matéria de fundo), espera-se que o STF pronuncie-se, agora, sobre o mérito da tese. 

ANAMATRA PEDE AO CSJT PAGAMENTO DE PAE A APOSENTADOS E CRÉDITOS DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

A Anamatra protocolou no Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) requerimento administrativo para prontas e necessárias providências relativamente às diferenças da Parcela Autônoma de Equivalência – PAE para juízes aposentados e aos créditos retroativos de auxílio-alimentação para os juízes em atividade.

O documento pede a liberação prioritária, em favor dos juízes aposentados, ainda que em duodécimos, do montante

necessário para a quitação das diferenças pendentes da PAE. Pretende-se a correção das distorções apuradas quando do pagamento da quarta parcela, em dezembro de 2013.

A segunda pretensão diz respeito à liberação do montante total, assegurado no orçamento, dos créditos retroativos ao auxílio-alimentação. A segunda pretensão foi acolhida e a Anamatra segue trabalhando para que o pleito dos aposentados também seja atendido. 

CÂMARA APROVA PROJETO QUE REGULAMENTA CSJT

Foto: Rodolfo Stuckert/SCO



A Comissão de Constituição e Justiça da Câmara aprovou no dia 11 de março parecer do deputado Osmar Serraglio (PMDB-PR) para o PL 4591/2012, que dispõe sobre a composição, funcionamento e competência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT).

O projeto é de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho

(TST) e a Anamatra ofereceu duas emendas que foram acolhidas pelo relator. O projeto seguiu para o Plenário.

Para o presidente da Anamatra, Paulo Luiz Schmidt, “o vencimento de mais uma etapa no Parlamento é positivo, uma vez que há muito estava vencido o prazo constitucional para esta regulamentação”. 

ANAMATRA INGRESSA COM ADI CONTRA DECISÃO DO CNJ SOBRE ESTRUTURA DO PODER JUDICIÁRIO

A Anamatra ingressou no dia 16 de janeiro, no Supremo Tribunal Federal (STF), com uma ação direta de inconstitucionalidade (ADI) com pedido de medida cautelar. A ação foi tomada em conjunto com a Associação dos Juizes Federais do Brasil (Ajufe), em face da Resolução nº 184 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). A norma foi editada em dezembro de 2013 para regular a criação de varas, cargos e funções no âmbito do Judiciário.

As associações pretendem ou a declaração de nulidade por inconstitucionalidade de toda a Resolução n. 184 (ao se referir ao Poder Judiciário da União) ou, pelo menos, dos dispositivos que determinam sua aplicação em face da Justiça do Trabalho e da Justiça Federal.

Nessa última hipótese, teria de ser declarada a inconstitucionalidade sem redução do texto, dos trechos onde há referência ao Poder Judiciário da União, afastando da sua incidência a Justiça do Trabalho e a Justiça Federal e, com redução de texto, dos trechos onde há expressa

referência aos órgãos do Poder Judiciário da Justiça do Trabalho e da Justiça Federal, mas sempre declarando a inaplicabilidade da Resolução em face do Poder Judiciário da Justiça do Trabalho e da Justiça Federal.

Para o diretor de Prerrogativas e Assuntos Jurídicos da Anamatra, Guilherme Feliciano, a prática do CNJ tem demonstrado como a Resolução nº 184 engessa artificialmente as necessidades dos tribunais. “Não por outra razão, os últimos anteprojetos foram, em maioria, aprovados com base em uma cláusula de exceção da resolução, demonstrando a sua pouca prestabilidade”, disse. E completou: “A Resolução cria critérios para a aprovação de anteprojetos de criação de unidades, cargos e funções no Poder Judiciário. No entender da Anamatra, porém, tal Resolução foi além do que lhe permitiam a Constituição e as leis, comprometendo a autonomia dos tribunais e a própria independência do Parlamento, ao arrepio da legislação em vigor”. 

ANAMATRA ENVIA AO CSJT MINUTA PARA REGULAMENTAR GRATIFICAÇÃO

O presidente da Anamatra, Paulo Luiz Schmidt, encaminhou, no dia 26 de janeiro, ofício ao então presidente em exercício do Tribunal Superior do Trabalho (TST) e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), ministro Ives Gandra Martins Filho, com as sugestões da entidade para a regulamentação da Lei 13.095/2015, que institui a gratificação por exercício cumulativo de jurisdição devida aos membros da Justiça do Trabalho.

Dentre outras disposições, a lei estabelece que a gratificação corresponderá a um terço do subsídio do magistrado designado à substituição para cada 30 dias de exercício cumulativo, e que, por ter natureza remuneratória, ao ser acrescida ao subsídio mensal do magistrado, o valor final não poderá ser superior ao montante recebido pelos ministros do Supremo Tribunal Federal (STF).

Uma comissão constituída e nomeada pelo presidente da Anamatra reuniu-se previamente na sede da entida-

de para discutir os termos gerais da aquisição do direito, as suas várias hipóteses (acumulação de juízo e de acervo) no primeiro e no segundo grau de jurisdição e a necessária compensação dos dias de acúmulo correspondentes ao valor da gratificação que exceder o teto geral do funcionalismo público (porque, nesse caso, o excedente não será pago).

A comissão poderá se tornar permanente para acompanhamento da implementação e execução da referida Lei no âmbito da Justiça do Trabalho. Pela Anamatra, participaram da elaboração da minuta o diretor de Prerrogativas e Assuntos Jurídicos, Guilherme Feliciano, a secretária-geral, Noemia Porto, além dos desembargadores Eduardo Benedito de Oliveira Zanella, da 15ª Região, Renato Simões, da 5ª Região, os juizes do Trabalho, Daniel Souza de Nonohay, da 4ª Região, e Bruno Alves Rodrigues, da 3ª Região. 

ANAMATRA PARTICIPA DE AUDIÊNCIA CONTRA A TERCEIRIZAÇÃO

Fotos: Arquivo Anamatra



O vice-presidente da Anamatra, Germano Siqueira, participou no dia 22 de janeiro, de audiência com o ministro da Secretaria-Geral da Presidência da República, Miguel Rossetto. A Anamatra integra o Fórum Permanente em Defesa dos Direitos dos Trabalhadores Ameaçados pela Terceirização, que é composto por entidades ligadas ao Judiciário, centrais, instituições, estudiosos e pesquisadores. Na ocasião, diversas entidades presentes detalharam os impactos negativos da terceirização na economia e para os trabalhadores.

Em sua intervenção, Germano comparou “que o estava em jogo era saber que legado o Estado, por seus agentes, atuando hoje, especialmente no Executivo e Legislativo,

deixariam para as gerações futuras no panorama das relações sociais, se o modelo que hoje temos é/ou algo parecido com o cenário degradante do trabalho na China”. Siqueira disse ainda ao ministro Rossetto que “por eventual desconstrução do núcleo do Direito do Trabalho todos seriam cobrados com o tempo, sendo importante que o governo não silencie nessa matéria”, tornando pública sua posição diante das falas de dois de seus atuais ministros, favorável ao projeto.

O ministro Miguel Rosseto concluiu dizendo que “o governo jamais reduziria direitos, comprometendo-se a dar continuidade ao diálogo com o Fórum e com as centrais sindicais”. 

ANAMATRA PARTICIPA DE REUNIÃO PARA DISCUTIR RESPOSTA BRASILEIRA A RELATÓRIO DA OIT

A secretária-geral da Anamatra, Noemia Porto, representou a entidade em reunião no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) realizada no dia 04 de fevereiro para discutir a resposta do Governo brasileiro às questões levantadas no relatório “Transição da Economia Informal para Economia Formal”, da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

Durante a reunião, a Anamatra defendeu a preocupação com a extensão da proteção de segurança e saúde no trabalho que tenha como destinatários todos os trabalhadores, independentemente de estarem vinculados numa relação de emprego. “A Anamatra entende que a

formalização do contrato de emprego não pode ser condicionante de uma eficaz política de segurança e saúde no trabalho”, disse Noemia Porto.

A Anamatra também manifestou preocupação na combinação ainda existente, na realidade do mundo do trabalho, entre informalidade e subcontratações.

A discussão sobre o tema da transição da economia informal para a formalidade teve início na 103ª Conferência Internacional do Trabalho, em 2014 resultará na adoção de uma Recomendação sobre o tema, na 104ª Conferência Internacional do Trabalho, em 2015, que acontecerá entre os dias 1º e 13 de junho, em Genebra, sede da OIT. 

De Brasília

SEMINÁRIO SOBRE PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO APROVA DOCUMENTO



Foto: Arquivo Anamatra

A Anamatra encerrou com a aprovação de um documento pelos cerca de 70 participantes o 2º Seminário sobre Processo Judicial Eletrônico na Justiça do Trabalho: Novas Reflexões, realizado nos dias 9 e 10 de março, em Brasília.

“Os debates do evento puderam evidenciar a necessidade constante de discussão acerca dos reflexos do processo eletrônico na comunidade jurídica, incluindo os impactos na saúde dos magistrados. O documento final expressou as inquietações em relação à usabilidade do sistema atual e as expectativas dos representantes de todas as Amatras pelo aperfeiçoamento do PJe”, disse o diretor de Informática da Anamatra, Platon Neto.

Um dos temas discutidos durante o Seminário foi a saúde dos magistrados, o que é uma grande preocupação na atualidade, devido à sobrecarga de trabalho e à constante conexão dos operadores do Direito no mundo digital. Nesse sentido, o documento pede que sejam estruturadas em todos os tribunais, presididas por Magistrados, comissões de saúde para acompanhar o assunto e, entre outras atribuições, elaborar prioritariamente planos de ergonomia voltado “à adequação do uso e da usabilidade da ferramenta eletrônica às condições e limites fisiológicos do usuário”. 

“Os debates do evento puderam evidenciar a necessidade constante de discussão acerca dos reflexos do processo eletrônico na comunidade jurídica, incluindo os impactos na saúde dos magistrados.”

Platon Neto,
Diretor de Informática da Anamatra

ANAMATRA REAGE À APROVAÇÃO DA “PEC DA BENGALA”

O presidente da Anamatra, Paulo Luiz Schmidt, reagiu à aprovação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda Constitucional 457/05, que aumenta de 70 para 75 anos a idade de aposentadoria compulsória dos ministros do Supremo Tribunal Federal (STF), dos tribunais superiores e do Tribunal de Contas da União (TCU). A proposta foi aprovada no dia 4 de março pela Câmara dos Deputados com 317 votos favoráveis, 131 contrários e 10 abstenções. A Anamatra possui posição histórica contra a proposta,

entre outros argumentos, por entender que a PEC é contrária à lógica republicana e representa um obstáculo à oxigenação do Judiciário. “Para que isso ocorra, e se desenvolva, o Direito precisa de gente nova”, disse.

Segundo a PEC, a aposentadoria compulsória aos 75 anos poderá ser ampliada para todos os servidores públicos por uma lei complementar a ser discutida pelo Congresso Nacional. O texto aprovado da PEC é o projeto original enviado pelo Senado. 



Foto: Arquivo Anamatra

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL FOI APROVADO

O presidente da Anamatra, Paulo Luiz Schmidt, membros da Comissão Legislativa da entidade e diversos juristas de toda parte do Brasil estiveram acompanhando a aprovação do novo Código de Processo Civil (CPC). O texto-base foi aprovado no dia 16 de dezembro e os destaques ao substitutivo da Câmara dos Deputados ao projeto original (PLS 166/2010), que são pedidos de votações em separado de partes do texto, foram votados no dia seguinte. Schmidt afirma que a aprovação do CPC é importante, mas considera que há pontos que ainda merecem destaque. “A Anamatra atua desde o início a tramitação do NCPC. Esperamos agora a sanção presidencial para a efetividade da prestação jurisdicional, no interesse da sociedade”, disse. O novo CPC poderá simplificar e tornar mais célere os processos judiciais de natureza civil.

ATUAÇÃO DA ANAMATRA

A Anamatra acompanhou desde o início a tramitação do novo Código de Processo Civil, entregando notas técnicas, participando de audiências públicas, além de reuniões com deputados e senadores a fim de expor a posição da entidade acerca do novo CPC.

Nesse sentido, a Associação instalou Comissão de Estudos em novembro de 2009 para analisar o texto do anteprojeto, que resultou no PLS 166/2010. A Comissão concluiu seus trabalhos em fevereiro após dois prazos para participação dos associados. O primeiro para recebimento de sugestões e o segundo para consulta pública do material produzido pela Comissão. O material da Anamatra foi entregue ao presidente da Comissão de Juristas, ministro Luiz Fux, em abril de 2010, e posteriormente, em setembro para o relator-geral, senador Valter Pereira (PMDB-MS).

Na Câmara dos Deputados, a Anamatra apresentou duas sugestões de emendas ao deputado Paes Landim (PTB-PI), que as protocolou perante a Comissão Especial (emendas nº 603 e 604).

Mais recentemente, em julho de 2014, a Anamatra instalou uma segunda Comissão interna a fim de conhecer as diferenças dos textos aprovados na Câmara e no Senado e também analisar as emendas já apresentadas na Comissão Especial do Senado. A Comissão Especial recebeu 186 emendas, que foram analisadas pela Comissão de Estudos da Anamatra. 

ANAMATRA ENCAMINHA SUGESTÕES DE EMENDAS PARA AS MEDIDAS PROVISÓRIAS 664 E 665/2014

Após solicitação de parlamentares, a Anamatra encaminhou, no dia 28 de janeiro, propostas de emendas para as medidas provisórias ns. 664 e 665, no sentido de preservar direitos sociais em geral e blindar a Magistratura contra as alterações da pensão por morte na Lei 8.112/1990. As medidas provisórias (MPs 664/14 e 665/14) tornaram mais difícil o acesso da população a uma série de benefícios previdenciários. A MP 664 trata de mudanças nas regras de pensão por morte e de auxílio-doença; a MP 665

trata de mudanças nas regras do seguro-desemprego, abono do PIS e período de defeso do pescador.

Segundo Guilherme Feliciano, Diretor de Prerrogativas e Assuntos Jurídicos da Anamatra, tais propostas visam, por um lado, preservar o patrimônio jurídico dos trabalhadores públicos e privados no Estado Social brasileiro; e, por outro, “resguardar o estatuto jurídico da Magistratura, que não admite regressão por meio de medida provisória”.

Entenda:

I – CARÊNCIA NA PENSÃO POR MORTE

O Governo Federal introduziu período de carência para o benefício da pensão por morte, o que antes não existia no RGPS.

Essa medida piora a condição social do trabalhador brasileiro e de seus dependentes. Para os atuais segurados do Regime Geral de Previdência Social, mudam-se as regras do jogo sem qualquer pré-aviso, de modo que o filho inválido de trabalhador com vinte meses de contrato de emprego, no primeiro emprego, teria direito à pensão por morte se o falecimento ocorresse no dia 29 de dezembro de 2014, não sendo adotada a mesma postura na hipótese do falecimento ter ocorrido no dia 1º de janeiro de 2015, quando o dependente não fará jus ao pensionamento. A Anamatra propõe a supressão desta restrição.

II – REDUÇÃO DO VALOR DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE

O Governo Federal dispôs a redução relativa do valor do benefício de pensão por morte. Nessa toada, reduz o valor do benefício para 50% do valor da aposentadoria que o segurado recebia ou daquela a que teria direito se estivesse aposentado por invalidez na data do seu falecimento, acrescido de tantas cotas individuais de 10% do valor da mesma aposentadoria, quantos forem os dependentes, até o máximo de cinco.

Esse quadro de perda jurídica assolará milhares de brasileiros, em diversos contextos. E feito deste modo, sem contrapartidas individuais ou coletivas, fere garantias sociais constantes dos compromissos humanitários internacionais do país (como, p.ex., o art. 26 do Pacto de San José). A Anamatra propõe a supressão da restrição, mantendo-se o valor do benefício nos patamares atuais.

III – NÃO VITALICIEDADE DA PENSÃO POR MORTE

O Governo Federal estatuiu a não-vitaliciedade do benefício de pensão por morte para os cônjuges e companheiros; até então, a pensão por morte, no RGPS, era vitalícia para todos os dependentes da primeira classe.

Isto significa que se o segurado aposentado falecesse em 29 de dezembro de 2014, seu cônjuge economicamente dependente com expectativa de vida superior a 55 anos receberia a pensão por morte até o dia da sua morte (pensão vitalícia). Falecido, porém, em 2 de janeiro de 2015, esse mesmo cônjuge receberá a pensão por morte por apenas três anos.

Também aqui, a Anamatra propõe a supressão da restrição, preservando-se a condição social anterior.

IV – TERCEIRIZAÇÃO NAS PERÍCIAS

O Governo Federal flexibilizou o modelo de prestação de serviço público de periciamento médico-previdenciário, para suprimir o caráter privativo da competência administrativa dos médicos concursados no exercício das atividades médico-periciais. Segundo o modelo instituído pela MP, as perícias poderão ser feitas por terceiros, inclusive mediante interpostas pessoas, em regime jurídico de convênios ou de acordos de cooperação.

A Anamatra entende, porém, que a terceirização das perícias passa a determinar a utilização de mão-de-obra cada vez mais barata para essa importante atividade de aferição das condições legais dos segurados para o exercício de seus direitos previdenciários, além de burlar a regra do art. 37, II, da Constituição (concurso público).

Por isso, propõe a supressão do novo modelo de perícia previdenciária.

VI – RESTRIÇÕES DA MP 664: EXCLUSÃO DA MAGISTRATURA

Trata-se da mais importante emenda apresentada pela Anamatra, na perspectiva dos direitos da Magistratura.

A Anamatra apresentou emenda no sentido de excluir, das alterações legais “in pejus” os membros da Magistratura e das demais carreiras de Estado cujo estatuto jurídico está constitucionalmente vinculado à edição de lei complementar. “In verbis”:

“Art.3º-A. As alterações dispostas no artigo anterior não se aplicam às carreiras de Estado com regime jurídico constitucionalmente acometido à lei complementar”.

Nessa medida, a pensão por morte dos dependentes de juízes seguirá tendo caráter vitalício, calculando-se o benefício pela totalidade dos proventos atuais ou potenciais do segurado. Como dispõe, aliás, a Lei Orgânica do Ministério Público da União, que, por simetria, deve aproveitar à Magistratura.

A Anamatra traçará, com a Associação dos Juízes Federais do Brasil (Ajufe) e a Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), estratégias conjuntas para o acolhimento da emenda no Congresso Nacional.

VII – RESTRIÇÕES NA PENSÃO POR MORTE DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DA UNIÃO

Da mesma forma que reformou a pensão por morte no RGPS, com graves perdas sociais para os trabalhadores privados, o Governo Federal modificou o Estatuto do Funcionário Público Federal para igualmente limitar drasticamente o direito a pensão por morte.

Tais mudanças imprimem um contingente razoável de restrição a direitos sociais fundamentais dos servidores públicos civis federais, sem qualquer contrapartida evidente (que não o discurso previsível do “déficit previdenciário” e dos desvios de verba que existem, mas devem ser combatidos com fiscalização adequada, não com o endurecimento dos próprios direitos sociais). A Anamatra propõe o regresso à redação anterior da Lei nº 8.112/1990.

Legislativo

ANAMATRA ACOMPANHA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS COM EXECUÇÃO OBRIGATÓRIA DE EMENDAS

A Comissão Legislativa da Anamatra juntamente com dirigentes das Amatras acompanhou no dia 17 de dezembro no Plenário do Congresso Nacional, em Brasília, em uma rápida votação, o relatório final do senador Vital do Rêgo (PMDB-PB) ao projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2015 (PLN 3/14). A Comissão ficou mobilizada durante toda a semana nos projetos de atuação da Anamatra.

Segundo o presidente da Anamatra, Paulo Luiz Schmidt, "a aprovação representou um aperfeiçoamento no processo legislativo". O texto retoma a execução obrigatória das emendas individuais de deputados e senadores ao orçamento federal. É o segundo ano consecutivo que a norma estabelece o orçamento impositivo das emendas individuais, que este ano vão



Foto: Arquivo Anamatra

somar R\$ 9,7 bilhões. No dia 16 de dezembro, a Câmara dos Deputados aprovou, em primeiro turno, uma proposta que inclui a execução impositiva das emendas no texto constitucional.

SENADO APROVA SUBSÍDIO DE MINISTROS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL



Foto: Arquivo Anamatra

O presidente, o vice-presidente, o diretor de Prerrogativas e Assuntos Jurídicos da Anamatra, além da Comissão Legislativa da entidade acompanharam na noite do dia 17 de dezembro, no Plenário do Senado Federal, em Brasília, a aprovação do Projeto de Lei (PL) 7917/2014, do Supremo Tribunal Federal (STF), que aumenta o salário dos ministros da Corte de R\$ 29.462,25 (2014) para R\$ 33.763,00 a partir de janeiro de 2015, acréscimo de 14,6%. O Projeto de Lei havia sido aprovado pela Câmara dos Deputados poucas horas antes e seguiu imediatamente para confirmação no Senado.

Esse valor é menor que o pretendido pelos ministros, de R\$ 35.919,05. O novo valor do subsídio dos ministros do STF eleva o teto salarial do funcionalismo público brasileiro, que, por lei, é fixado como idêntico ao subsídio dos ministros.

Segundo Schmidt, a aprovação do PL era prioridade na mobilização dos dirigentes da Anamatra, das Amatras e juízes do Trabalho de diversas regiões. "A Anamatra continuará trabalhando pelo cumprimento da Constituição Federal, que impõe não apenas a recomposição anual dos subsídios, mas também a sua irredutibilidade", afirmou.

ANAMATRA PARTICIPA DE REUNIÕES E EVENTOS EM COMEMORAÇÃO À SEMANA NACIONAL DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO

Foto: Cícero R. C. Omena/ Flickr



Entidades públicas e organizações da sociedade civil realizaram atos e debates na Semana Nacional de Combate ao Trabalho Escravo. Assim como em 2010, 2011 e 2012, atividades foram programadas em vários estados do país para chamar atenção sobre o problema e mobilizar por avanços na erradicação do trabalho escravo contemporâneo.

A Anamatra, por intermédio de sua diretora de Cidadania e Direitos Humanos, Silvana Abramo, participou de reuniões para comemorar a Semana Nacional de Combate ao Trabalho Escravo. Entre as atividades esteve a divulgação de uma pesquisa sobre o trabalho escravo e o tráfico de pessoas no estado de São Paulo, no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (TRT-2). A pesquisa também foi apresentada no TRT da 15ª Região (Campinas) e no Tribunal Regional Federal da 3ª Região (São Paulo).

O dia 28 de janeiro foi instituído como o Dia Nacional de Combate ao Trabalho Escravo, para lembrar a morte de três fiscais e um motorista do Ministério do Trabalho em Unai (MG). O ato público no STF marcou os 11 anos do assassinato dos auditores fiscais do Trabalho Nelson José da Silva, João Batista Lage e Eratóstenes de Almeida Gonçalves e do motorista Aílton Pereira de Oliveira, durante fiscalização na zona rural de Unai (MG).

Os executores do crime foram julgados e condenados em 2013, em Belo Horizonte/MG. Os mandantes, até agora não. Eles tentam transferir o julgamento para a cidade de Unai/MG, palco da tragédia, onde têm grande influência econômica e política.

A impunidade para quem comete o crime de trabalho escravo contribui para o alarmante aumento de trabalhadores escravizados. Nos últimos 20 anos, a Fiscalização do Trabalho resgatou quase 50 mil trabalhadores em

condições de escravidão. No caso da Chacina de Unai, a impunidade também tem estimulado outras ameaças a Auditores-Fiscais do Trabalho, anunciando a possibilidade de novas tragédias.

O Brasil é considerado por organismos internacionais, como a Organização Internacional do Trabalho (OIT), referência mundial em combate ao trabalho escravo, apesar de diversos problemas e desafios a enfrentar. Um dos exemplos da atuação destacada do país é a atuação dos grupos especiais de fiscalização, que atuam em todo o território nacional.

A erradicação do trabalho escravo e de outras formas degradantes de trabalho sempre foi uma das bandeiras da Anamatra, que integra a Comissão Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo (CONATRAE) e, ao longo dos anos, apoiou todas as iniciativas legislativas de combate a esse crime contra os direitos fundamentais no trabalho. A entidade foi uma das mais ativas no movimento da sociedade civil que culminou com a aprovação da Emenda Constitucional número 81, que prevê a expropriação das propriedades onde for comprovada a prática de trabalho escravo.

Segundo Silvana Abramo, "o combate ao trabalho escravo contemporâneo somente poderá apresentar resultados efetivos com o envolvimento completo do Executivo, Legislativo, Judiciário e da sociedade civil, recusando retrocessos no caminho já percorrido". E acrescentou: "a Anamatra permanece atuante contra as tentativas de limitação do conceito do crime de redução a condição análoga a de escravidão do artigo 149 do Código Civil e pela manutenção e possibilidade de divulgação da lista suja do trabalho escravo, instrumento fundamental para a sua erradicação." 

Direitos Humanos



Foto: Arquivo Anamatra

ANAMATRA REÚNE-SE COM A COMISSÃO NACIONAL PARA A ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO (CONATRAE)

De acordo com dados da Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego, quando o país reformulou seu sistema de combate ao trabalho escravo contemporâneo, foram realizadas 1.727 operações em 3.999 propriedades e aplicadas multas indenizatórias cujo valor supera os R\$ 92 milhões. Os dados foram apresentados durante a reunião da Comissão Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo (Conatrae), realizada no dia 28 de janeiro com a participação da diretora de Cidadania e Direitos Humanos da Anamatra, Silvana Abramo.

Durante a reunião, os participantes destacaram sua preocupação com a proibição de publicar o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à escravidão, conhecido como lista suja, um dos principais instrumentos da política brasileira de combate a esse tipo de crime. As operações de fiscalização para combater o trabalho escravo ou análogo à escravidão resgataram, em duas décadas, mais de 48 mil trabalhadores submetidos a condições degradantes e a jornadas exaustivas em propriedade rurais e em empresas localizadas nos centros urbanos.

Segundo Abramo, os avanços no combate ao trabalho escravo só se tornaram possíveis com a conjunção das forças dos três poderes e consolidação de instrumentos como a lista suja, que são fundamentais para a completa erradicação do trabalho degradante. “A lista suja é um instrumento fundamental para a consolidação de um patamar civilizatório com repercussão internacional e que é referência para todos que atuam na área”, disse.

LISTA SUJA

Instituída em 2003 e atualizada em 2004, a Lista Suja estava disponível até o último dia 31 de dezembro no site do Ministério do Trabalho, quando foi retirada do ar após liminar do presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), Ricardo Lewandowski, acatando pedido da Associação das Incorporadoras Imobiliárias (Abrainc). A liminar foi concedida um dia antes da atualização semestral, feita pelo Ministério do Trabalho. A lista contém os nomes dos empregadores flagrados submetendo trabalhadores a condições análogas à escravidão e que não tenham conseguido contestar o auto de infração. 

ANAMATRA PARTICIPA DO LANÇAMENTO DE PESQUISA SOBRE TRABALHO ESCRAVO EM SÃO PAULO

A diretora de Cidadania e Direitos Humanos da Anamatra, Silvana Abramo, participou no dia 29 de janeiro do lançamento da pesquisa Tráfico de Pessoas e Trabalho Escravo no Estado de São Paulo, no auditório do TRT da 2ª Região. O relatório foi elaborado pela Secretaria de Estado da Justiça e da Defesa da Cidadania, a partir de análise de procedimentos judiciais e extrajudiciais do Ministério Público do Trabalho (MPT) e Ministério Público Federal (MPF).

Segundo Silvana Abramo, a pesquisa é importante porque somente se pode estabelecer políticas públicas e formas de atuação eficientes quando se conhece a realidade com a qual temos que tratar. “O combate ao trabalho escravo e ao tráfico de pessoas só poderá avançar com o aperfeiçoamento da construção das informações e sua comunicação a toda a sociedade. O judiciário tem papel relevante a desempenhar para contribuir com esse esforço”, disse.

O levantamento analisou 171 procedimentos do Ministério Público Federal e 86 do Ministério Público do Trabalho. Os dados de cada instituição foram estudados separadamente. Nos processos do MPF, foi identificada a ocorrência de 33 tipos de crimes, sendo que os mais comuns foram a redução à condição análoga à de escravo, tráfico interno de pessoa para exploração sexual e aliciamento de trabalhadores de um local para outro do território nacional.

Houve exploração laboral em 63% das situações e exploração sexual em 37% dos casos. Entre as vítimas, 65% eram homens, 64% tinham entre 18 e 30 anos e 13% eram menores de 18 anos. Em relação aos acusados, 77% eram homens, e quase metade tinha entre 41 e 50 anos.

Já nos processos do MPT, os crimes mais comuns foram a redução à condição análoga à de escravo, frustração de direitos trabalhistas e tráfico de trabalhadores. A maioria das vítimas também era de homens (78%) e tinha entre 18 e 30 anos (61%). O percentual de menores de idade foi de 10%. Em quase todas as ações, o acusado era pessoa jurídica. 

“O combate ao trabalho escravo e ao tráfico de pessoas só poderá avançar com o aperfeiçoamento da construção das informações e sua comunicação a toda a sociedade. O judiciário tem papel relevante a desempenhar para contribuir com esse esforço”

Silvana Abramo,
Diretora de Cidadania
e Direitos Humanos da Anamatra

ANAMATRA APOIA PORTARIA QUE REEDITA LISTA SUJA DO TRABALHO ESCRAVO

A Anamatra apoiou a iniciativa do governo de reeditar a portaria que instituiu o Cadastro Geral de Empregadores flagrados praticando trabalho escravo, a chamada “lista suja”. A diretora de Direitos Humanos e Cidadania, Silvana Abramo, disse que a entidade “reconhece a importância fundamental (da lista) para o estabelecimento de relações de trabalho decentes e dignas”.

“A Anamatra apoia integralmente a constituição e utilização do Cadastro Geral de Empregadores”, disse Silvana Abramo, após participar da reunião extraordinária da Comissão Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo (CONATRAE), realizada hoje (31), na Secretaria de Direitos Humanos.

A portaria foi assinada, durante a reunião, pelos ministros da SDH, Ideli Salvatti, e do Trabalho e Emprego, Manoel Dias. A nova portaria disciplina regras de divulgação de nomes de empregadores que tenham sido autuados em ação fiscal caracterizadora de trabalho em condições análogas às de escravo.

De acordo com o Governo, a nova portaria surgiu da

necessidade de aprimoramento do procedimento de divulgação da relação de empregadores composta de pessoas físicas e jurídicas, e também do advento da Lei de Acesso à Informação.

Em comparação com o que se apresenta a partir da nova portaria, há uma diferença na quantidade de nomes. A última atualização do cadastro antigo possuía 572 indicados e a nova lista terá 404 nomes, motivados pelas novas regras. Instituída em 2003 e atualizada em 2004, a lista suja estava disponível até o último dia 31 de dezembro no site do Ministério do Trabalho, quando foi retirada do ar após liminar do presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), Ricardo Lewandowski, acatando pedido da Associação Brasileira de Incorporadoras Imobiliárias (Abrainc).

A liminar foi concedida um dia antes da atualização semestral, feita pelo Ministério do Trabalho. A lista contém os nomes dos empregadores flagrados submetendo trabalhadores a condições análogas à escravidão e que não tenham conseguido contestar o auto de infração. 

DIRETORA DA ANAMATRA NOMEADA PARA CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

A diretora de Cidadania e Direitos Humanos da Anamatra, Silvana Abramo, foi nomeada para o Conselho Nacional de Direitos Humanos. A nomeação foi feita pelo presidente do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ministro Ricardo Lewandowski, e a diretora atuará como suplente da conselheira Luciana Lóssio. É a primeira vez que uma magistrada do trabalho ocupa o cargo.

A Lei 12.986, de 2 de junho de 2014, transformou o antigo Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana – CDDPH em Conselho Nacional dos Direitos Humanos – CNDH. O Conselho se tornou mais democrático, ao ampliar a participação da Sociedade Civil, e mais forte institucionalmente. Tal Lei é uma antiga demanda da Sociedade Civil e a ação que inaugura o Programa Nacional de Direitos Humanos – 3 (PNDH-3), que visa à garantia

da participação, do diálogo plural e transversal entre os vários atores sociais na defesa dos direitos humanos.

Criado com o papel de ser o guardião dos direitos humanos, o CDDPH, agora CNDH, é o mais antigo colegiado do país. O conselho é o maior órgão colegiado do país, tendo sido instituído pela lei nº 4.319 em 16 de Março de 1964, exatos 15 dias antes do Golpe Militar daquele ano. Em seus cinquenta anos existência, o Conselho realizou mais de 200 reuniões ordinárias e formou cerca de 100 comissões especiais e subcomissões para tratar de temáticas específicas. Vinculado à Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR), o Conselho Nacional dos Direitos Humanos – CNDH tem por finalidade a promoção e a defesa dos direitos humanos, mediante ações preventivas, protetivas, reparadoras e sancionadoras das condutas e situações de ameaça ou violação desses direitos. 



BLOG DO FRED (FOLHA) DESTACA ARTIGO DO VICE-PRESIDENTE DA ANAMATRA

O Blog do Fred, do jornal Folha de São Paulo do dia 13 de janeiro trouxe como um dos destaques o artigo do vice-presidente da Anamatra, Germano Siqueira, sob o título “A caminho da China?” No texto, o magistrado alerta sobre a visão da nova equipe econômica e a questão do trabalho degradante. 

Confira a abaixo a íntegra do texto:

A caminho da China?

O novo ministro da fazenda do Brasil, o economista e ex-executivo do setor financeiro Joaquim Levy, concedeu entrevista ao Jornal Valor Econômico no último dia 29 de dezembro de 2014 quando apontou a necessidade de pôr fim ao que chamou de “dualidade” de mercados de crédito.

No Jornal O Globo do mesmo dia 29/12/2014, Levy disse que o governo já começou a reduzir essa “dualidade” ao diminuir os subsídios e elevar as taxas de juros usadas pelo BNDES e que “isso dará um impulso extraordinário à economia”.

Trata-se de ideia que se opõe ao afirmado pela presidente Dilma Rousseff em entrevista ao Estadão de 29 de setembro passado, ainda em campanha, e também em debates eleitorais, ao dizer que o papel dos bancos públicos não poderia ser enfrentado de forma leviana pelos opositores Aécio e Marina, destacando que ambos falavam de forma temerária em diminuir a importância dessas instituições, o que colocaria em risco de inviabilização programas sociais como o “Minha Casa, Minha Vida” e o FIES, segundo suas palavras.

Mas voltando à fala do ministro Joaquim Levy, que politicamente parece ter tomado a última palavra da Presidente da República, tornou-se especificamente preocupante, pela forma como expressada e quanto a essa intenção de eliminar “dualidades” de mercados, Sua Excelência projetar essa mesma necessidade para o que chamou de “mercado de trabalho”.

Ao argumento anterior de que as empresas brasileiras precisam participar do mercado global com diminuição de barreiras, com facilitação da concorrência

e simplificação de procedimentos, o que é verdade, o ministro Levy lembrou que os avanços na formalização dos vínculos trabalhistas ocorridos nos últimos quinze anos deveram-se “largamente à abertura econômica e à facilidade do investimento externo, que criaram incentivos para as empresas arrumarem as contas e aumentarem de valor”, isto é, ao crescimento econômico ocorrido dentro do atual regramento jurídico, o que lhe faltou referir.

Em que pese isso, o ministro Joaquim Levy considera que essa suposta dualidade a ser combatida e a necessidade de formalização a incrementar serão aceleradas “(..) se a lei regendo a terceirização, em tramitação no Congresso, for aprovada”.

Nesse ponto, definitivamente, o novo Ministro da Fazenda comete um completo equívoco, próprio de quem não conhece a realidade do trabalho no Brasil ou só está disposto a enfrentá-la por uma perspectiva.

No mesmo assunto, outro ministro convocado pela presidente Dilma Rousseff para compor seu staff, o senador Armando Monteiro, declarou ao mesmo Jornal Valor Econômico (02/01/2015) “que uma das agendas microeconômicas que podem ser feitas, até por não causar impacto financeiro, é a regulamentação da terceirização”. O agora Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior defendeu o projeto em discussão no Congresso, que permite a terceirização das atividades-fim (ou seja, aquela para a qual a empresa foi criada).

Também nesse ponto é evidentemente inverídica a afirmação de ausência de impactos, uma vez que o referido



Na Mídia

projeto – tal como denunciado pela Anamatra em outras ocasiões – causa sim danos financeiros para os trabalhadores, para a economia e para a União, inclusive no plano fiscal, tendo em vista a redução global dos salários provocada pela potencialidade de terceirização em massa. Em outras palavras, provocará forte encolhimento do “fator trabalho” na formação do Produto Interno Bruto (PIB) do País, a significar aumento da desigualdade social pelo aumento da concentração de renda.

Essa realidade dos reflexos da degradação de direitos na economia, aliás, vem retratada, em semelhante contexto, por THOMAS PIKETTY (“O Capital no Século XXI”) ao comentar os efeitos do aumento da desigualdade social nos Estados Unidos sobre a crise de 2008 (efeito que seria provocado pela terceirização indiscriminada no Brasil, que acentua os fossos sociais). Diz ele: “Do meu ponto de vista, não resta dúvida de que o aumento da desigualdade contribuiu para fragilizar o sistema financeiro americano. (...) A alta desigualdade teve como consequência uma quase estagnação do poder de compra das classes populares e médias no Estados Unidos. Daí só poderia resultar o endividamento crescente das famílias menos abastadas, sobretudo considerando que o acesso ao crédito foi ficando cada vez mais fácil (...)”.

Tais posições temerárias dos auxiliares da senhora Presidente da República, portanto, evidenciam a urgente necessidade de que a Chefe do Executivo tome para si o protagonismo e a palavra sobre algumas dentre as mais importantes agendas para o país, com as quais se comprometeu em campanha para viabilizar a maioria dos votos que obteve.

Do contrário, corre o risco de incidir no mesmo erro cometido por Gerard Schröder, há mais de dez anos, ao dizer que “política econômica não é de esquerda nem de direita; não é boa nem é má”, fala que balizou boa parte dos partidos socialistas que dominavam a cena política na UE, mas que determinou nos anos posteriores que 11 entre 15 governos de sua mesma matriz ideológica, e que seguiram semelhante discurso e prática, fossem rechaçados eleitoralmente das posições de poder que ocupavam, sendo “expulsos a cotoveladas”, na expressão de ZIGMUNT BAUMAN (in “Vida a Crédito”).

É necessário, portanto, que haja definição e transparência sobre os limites das mudanças de rumo na po-

lítica, notadamente em questões centrais, afetadas a núcleos estratégicos que se pretende impor na relação do Estado com a sociedade, cuja variação pós-eleitoral imediata e injustificada constitui verdadeira farsa, a ser cobrada historicamente.

O tema da regulamentação do trabalho terceirizado no Brasil, ao contrário do afirmado pelos novos ministros da presidente Dilma Rousseff, não carece da introdução de uma lei que enfraqueça direitos dos trabalhadores pela terceirização precarizante – esta sim, se aprovada, para usar o paradigma do ministro Levy, capaz de institucionalizar uma “dualidade” perversa de direitos, a ser combatida - oficializando um campo de direitos marginais para trabalhadores que não teriam acesso à plenitude de garantias mínimas e igualitárias previstas na Lei Maior.

A terceirização, como está proposta, tem um rol interminável de pecados, valendo destacar, entre outros, justamente a falta de isonomia entre trabalhadores com a mesma atividade, a degradação de direitos, a ausência de segurança ocupacional no exercício das funções e a tentativa inaceitável de realizar contratações em atividades-fim, o que representaria retrocesso social não tolerado e incompatível com a própria Constituição Federal, cujo espírito foi o de definir direitos e vantagens mínimas, a serem historicamente avançados e não regredidos pelo legislador ordinário (art.7º da CF) ou por qualquer outra prática no mundo do trabalho que permita mitigar direitos já assegurados, que são frutos de décadas de luta da classe traba-

lhadora e conquistas civilizatórias do mundo ocidental. No caso específico do PL n. 4330-A/2004 — que pareceu entusiasmar o ministro Levy —, os retrocessos preordenados pelo texto já aprovado são enormes e começam, inicialmente, pela inexistência de mínimas garantias de isonomia entre os trabalhadores efetivos e os terceirizados, já que o projeto de lei em nada contribui neste particular. Isso significa que, a rigor, a terceirização passa a funcionar, nos mercados de trabalho, como mera vantagem competitiva entre as empresas pela via do solapamento dos direitos sociais, já que os direitos e as garantias dos trabalhadores terceirizados são manifestamente inferiores aos dos empregados efetivos, principalmente pelos níveis de remuneração significativamente mais modestos. Nesse sentido, como apontam os dados estatísticos do DIEESE, trabalhadores terceirizados percebem

O tema da regulamentação do trabalho terceirizado no Brasil, ao contrário do afirmado pelos novos ministros da presidente Dilma Rousseff, não carece da introdução de uma lei que enfraqueça direitos dos trabalhadores pela terceirização precarizante

remuneração 27,1% inferior à dos trabalhadores contratados diretamente; e, da mesma forma, a massa de trabalhadores terceirizados concentra-se na faixa salarial que recebe de um a dois salários e de dois a três salários mínimos, enquanto os trabalhadores diretos estão mais e melhor distribuídos entre as várias faixas salariais superiores. Essa condição de desigualdade tende a ser universalizada, se aprovado fosse o PL 4330, renovando-se aqui a advertência de THOMAS PIKETTY (cit.ant) sobre a potencialidade contributiva da desigualdade no panorama de crises internas.

Outro ponto gravíssimo é a “liberalização/generalização da terceirização” na economia e na sociedade brasileiras, nos âmbitos privado e público, abrindo portas para o livre comércio da força de trabalho de seres humanos, intermediado por empresas com finalidade de obter lucro com a negociação de mão-de-obra. Com a deplorável generalização da mercancia do trabalho humano, há ainda os riscos de clientelismo político e fraudes ao princípio do concurso público, pelo uso das intermediadoras para favorecimento, tantas serão as previsíveis funções públicas objeto de contratação por essa via, violando a Constituição em vários aspectos, no que toca às normas que asseguram a dignidade da pessoa humana, a valorização do trabalho (art. 1º), à melhoria da condição social do trabalhador (art. 7º) e observância do primado da legalidade, impessoalidade, moralidade e investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público (art. 37).

Em um terceiro aspecto, ter-se-ia o esvaziamento do conceito constitucional e legal de categoria profissional. De fato, a liberalização das terceirizações levaria à homogeneização do mercado de trabalho, reduzindo-se o imenso contingente de trabalhadores à condição de genérica de “prestadores de serviços” (e já não “bancários”, “metalúrgicos”, “comerciários” etc.), não havendo mais representação de categoria organizada que “falasse” por eles. Nada mais pernicioso para a saúde dos direitos sociais.

Mais que isso, resultaria também, como já mencionado, a fragmentação fiscal, com repercussão negativa para a União, já que a redução média geral da renda do trabalhador brasileiro tenderia a provocar gargalos arrecadatórios, determinando quedas sensíveis na receita previdenciária e tributária, a médio e longo prazos. O ministro

da Fazenda não deveria se importar com isto?

E também vale referir a inexistência de garantias securitárias para o trabalhador terceirizado, à custa da empresa tomadora, a despeito da probabilidade de um sensível aumento nos níveis de sinistralidade da indústria brasileira, com óbvia sobrecarga no Sistema Único de Saúde (SUS) e no orçamento do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Afinal, como sabido, os trabalhadores terceirizados são estatisticamente as vítimas “preferenciais” dos acidentes do trabalho e das doenças ocupacionais, quando comparados às taxas de sinistralidade aferidas entre empregados efetivos das empresas tomadoras de serviços. Pelos dados do DIEESE para o ano de 2005, de cada dez acidentes de trabalho, oito

referiam-se a empresas terceirizadas, sendo que nos casos de morte decorrente do trabalho, quatro das cinco ocorrências eram registradas em empresas terceirizadas. E tudo isto sem tomar em conta os elevados níveis de subnotificação no setor. Para melhor compreender esse fenômeno e o grau de perversidade dos dados, é preciso ter em conta que o universo de terceirizados corresponde a um quarto da mão-de-obra formalmente contratada e seria expandido no novo cenário. É por esses aspectos que um pretendido abandono dos limites objetivos construídos pelo Tribunal Superior do Trabalho na súmula 331, em linha até mesmo conservadora, mas cautelosa, não se mostra razoável, eis que extraída do acúmulo de experiência da Justiça do Trabalho em lidar especialmente com o trabalho humano, como matéria

prima jurisdicional que orientou sua jurisprudência sobre o tema para firmar: (a) a legalidade da contratação de trabalhadores por empresa de trabalho temporário (Lei nº 6.019, de 03.06.1974); (b) na legalidade da contratação de serviços terceirizados de vigilância (Lei n 7.102, de 20.06.1983); (c) na legalidade da contratação de serviços terceirizados de conservação e limpeza; e (d) na legalidade da contratação terceirizada de serviços especializados ligados a atividades-meio do tomador, desde que inexistam a pessoalidade e a subordinação direta); sendo que, afora esses casos, caracteriza-se fraude na contratação de força de trabalho por empresa interposta, em respeito pá dignidade humana.

Mas não é só essa a questão.

É necessário ter em conta que o Brasil do século XXI ainda vive a realidade do trabalho análogo à escravidão, ora

Outro ponto gravíssimo é a “liberalização/generalização da terceirização” na economia e na sociedade brasileiras, nos âmbitos privado e público, abrindo portas para o livre comércio da força de trabalho de seres humanos



Na Mídia

no campo, ora nas linhas produtivas terceirizadas que servem à grande indústria, não sendo por meio da “regulamentação legal do trabalho terceirizado”, em especial por projetos insuficientes e precarizantes como os que tramitam no Congresso, que essa realidade será alterada no Brasil, mas sim pelo efetivo cumprimento do aparato legislativo em vigor.

É importante destacar que o Estado brasileiro, tendo em vista a legislação que possui e a atuação dos órgãos estatais, é uma das referências mundiais no combate ao trabalho escravo e precário, em torno desse tema empenhando-se não só o Poder Judiciário e o Ministério Público, mas também o Executivo, por ações do Ministério do Trabalho iniciadas no Governo Fernando Henrique Cardoso e aprimoradas no Governo Lula. Assume destaque e relevo, nesse sentido, a publicação do “Cadastro de Empresas e Pessoas Autuadas Por Exploração Do Trabalho Escravo”, observado o devido processo legal administrativo, procedimento que tem amparo constitucional na mesma lógica do que foi decidido na ADC-12 (quando se disse que o CNJ “não invadiu seara reservada ao Poder Legislativo, mas limitou-se a exercer as competências constitucionais que lhe foram reservadas”). A União, ao publicar tais cadastros, exerce tal mister legitimada diretamente nos incisos III e IV do art. 1º da CF e no art. 37 da mesma Carta, o que precisa ser mantido como mais uma ferramenta de proteção dos direitos sociais e humanos. É um modelo que não pode ser desmontado.

É de se recordar que a imprensa brasileira voltou a noticiar recentemente mais um fato vergonhoso de exploração degradante do trabalho humano em favor de grandes marcas da indústria de vestimentas.

Segundo o Portal G1 de 27/11/2014, “Auditores fiscais do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) resgataram trabalhadores que produziam para a Renner e que eram mantidos em condições análogas às de escravidão. (...) Os resgates aconteceram, surpreendendo quem quiser, em São Paulo e no Rio Grande do Sul”.

Antes disso, a Zara, uma das maiores empresas do

mundo, já havia reconhecido perante a CPI da ALESP (Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo) a existência de trabalho escravo em sua cadeia produtiva. E como essas duas empresas a imprensa já divulgou notícias de trabalho escravo nas linhas produtivas da M. Officer, Le Lis Blanc e Bourgeois Bohême (Bo.Bô).

Fora do Brasil, onde muitas vezes se diz haver modelos a serem copiados, segundo o International Labor Rights Forum (Fórum Internacional dos Direitos Trabalhistas), as marcas American Apparel, Abercombe & Fitch, L.L. Bean, Gymboree, Hanes e Burberry são algu-

mas das empresas que também utilizam trabalho escravo em suas linhas produtivas terceirizadas para fabricação de seus tecidos e roupas. São empresas que não se enquadram nos padrões de trabalho justo e nem oferecem condições de trabalho minimamente dignas para seus empregados.

Nesse mesmo panorama, sobre o qual já me referi em artigo publicado anteriormente, o Jornal The New York Times, do dia 21 de janeiro de 2012, trouxe matéria em que são informadas as razões pelas quais os EUA perderam postos de trabalho da empresa fabricante dos produtos Iphone e Ipad.

Segundo a publicação, o presidente Barack Obama indagara de certa feita a Steve Jobs quando a Apple, a grande empresa mundial de celulares e tablets, pretendia fazer voltar para o território americano os muitos empregos que havia deslocado para países como a China.

A resposta foi desconcertante e curta: aqueles empregos jamais retornariam para os EUA. A explicação de Jobs, conforme descreve o NYT, foi de que tal não ocorreria porque os trabalhadores chineses fazem o que os americanos jamais fariam. E não se trata de nenhuma

expertise a mais, de um conhecimento tecnológico agregado. Nada disso! O que não fariam os operários norte-americanos – e o relato complementar de executivos da Apple é avassaladoramente cru – é descer ao nível da total precarização das condições de trabalho na luta desumana pelo emprego, trabalhando em condições incomuns para atender as demandas da empresa de eletrônicos.

No caso das linhas produtivas da Apple, para maior cla-

O que não fariam os operários norte-americanos – e o relato complementar de executivos da Apple é avassaladoramente cru – é descer ao nível da total precarização das condições de trabalho na luta desumana pelo emprego, trabalhando em condições incomuns para atender as demandas da empresa de eletrônicos



reza da condição a que se referia Jobs ao responder ao presidente Obama, um ex-executivo da gigante mundial descreveu como a empresa depende de uma fábrica chinesa para renovar o iPhone e como é prontamente atendida, a ponto de verificar, que na Barra Funda, no Brasil ou na China, a exploração não é diferente.

Segundo o alto executivo, a Apple havia redesenhado a tela daquele equipamento no último minuto, forçando uma revisão da linha de montagem. Novas telas começaram a chegar na fábrica perto da meia-noite. Um capataz imediatamente despertou 8 mil trabalhadores dentro de dormitórios. Cada funcionário recebeu um biscoito e uma xícara de chá e dentro de meia hora começaram a cumprir 12 horas por turno montando telas de vidro em quadros chanfrados. Dentro de 96 horas a fábrica estava produzindo mais de 10 mil iPhones por dia, sem qualquer possibilidade de comparativo e concorrência nos EUA, como retrata a reportagem do periódico nova-iorquino.

Nessa mesma perspectiva, o NYT, semanas depois da primeira matéria, mais precisamente no dia 25 de janeiro de 2012, traz outro capítulo temático retratando os custos humanos incorporados à produção de um iPad.

Foram ouvidos mais de 30 empregados e ex-empregados e os relatos das condições de trabalho na Foxconn (empresa que presta serviços para a gigante americana, mas também para a Amazon, Dell, Hewlett-Packard, Nintendo, Nokia e Samsung), continuam impressionantes.

Um dos operários afirma que no interior da empresa os trabalhadores estavam construindo, à época, o mais recente produto da Apple, o de maior potencial, no caso, o iPad. Diz que uma das primeiras coisas que ele notou foram as luzes que eram quase ofuscantes. Que havia milhares de trabalhadores nas linhas de montagem ou sentados em cadeiras sem encosto (o que é proibido no Brasil por normas de proteção ergonômica), outros agachados ao lado de máquinas de grande porte, ou se movimentando entre o cais de carga.

Havia também trabalhadores com as pernas inchadas de trabalhar em pé o dia todo e que chegavam a gritar de dores. Já nas paredes existiam banners com ameaças veladas aos 120.000 funcionários: "Trabalhar duro no trabalho hoje ou trabalhar duro para encontrar um emprego amanhã", uma típica situação de assédio moral coletivo.

Relata-se que a Apple, em seu código de conduta, pedia "apenas" 60 horas de trabalho por semana dos trabalhadores chineses, mas a Foxconn exigia 72 horas de trabalho semanais. Houve até explosões nas fábricas de iPad, uma em Chengdu e outra em Xangai.

Depois da divulgação dessas matérias no NYT, a Apple, como se nada soubesse do que ocorria no ambiente da sua terceirizada Foxconn, tal como fazem as empresas no Brasil quando se fala de trabalho escravo, divulgou informe (no Brasil foi repercutido em O Globo de 15 de fevereiro de 2012) dando conta de ter contratado uma auditoria

independente (a Fair Labor Association, ou Associação do Trabalho Íntegro) para examinar as condições que dizem respeito aos empregados da Foxconn no que se refere ao trabalho, moradia, saúde, segurança, salários, benefícios, horas trabalhadas e relacionamento pessoal, com pesquisa nas áreas de produção e dormitórios.

E de 2012 pra cá nada parece ter mudado. Recentemente, em dezembro do ano passado (2014), matéria da BBC de Londres denunciou trabalhos em uma fábrica de produtos Apple em Xangai, com turnos que atingem 18 horas, durante os quais os trabalhadores adormecem de exaustão sobre as bancadas de trabalho, com inexistência de quaisquer folgas em períodos que chegam a atingir 18 dias, além de dormitórios insalubres e exploração de mão de obra infantil.

No caso da exploração indigna da mão-de-obra no Brasil, reportada no início, o auditor-fiscal Luís Alexandre Faria, que vive a experiência de campo e tem contato cotidiano com essa realidade, tendo participado da operação de resgate dos operários bolivianos escravizados, afirma que a situação tende a se repetir "enquanto não acabar essa pulverização que permite com que grandes marcas, roupas conhecidas e queridas pelo público brasileiro sejam produzidas no fundo de quintal, aqui na periferia de São Paulo (declarações de matéria divulgada no site G1)", experiência de terceirização do trabalho que agride a dignidade da pessoa humana. No caso da Apple, que segue a mesma linha de terceirização transnacional da produção, cabe considerar o que um outro executivo da Apple — e isso é importante porque não há controle social e ético sobre o mercado de trabalho — no sentido de que "os clientes se preocupam mais com um novo iPhone do que como condições de trabalho na China", disse um ex-executivo da empresa de eletrônicos.

Essa dura realidade impõe uma reflexão a todos os brasileiros, tendo em conta não só o trabalho análogo à escravidão e as condições laborais altamente gravosas reportadas nas prestadoras de serviços da Apple e das indústrias do vestuário, mas no contexto conexo do perigoso debate legislativo e judicial da terceirização, para que não corramos o risco de abandonar no Brasil o modelo de proteção à dignidade do trabalho, pelo qual o Constituinte de 1988 fez clara e inequívoca opção ao estabelecer no art. 7º da Lei Maior um rol de garantias mínimas, a ser alimentado por novos direitos, e não para ser reduzido, nem por reforma constitucional/legal, nem por técnicas de gestão empresarial.

Nesse sentido, o descumprimento da Constituição ou da lei, seja da forma mais grotesca, como nas hipóteses de trabalho escravo, seja nas formas menos agressivas, mas igualmente danosas como a adoção de terceirização indiscriminada e predatória, que causa prejuízos aos trabalhadores e também à concorrência e ao livre



Na Mídia

mercado, devem ser enfrentados como modelos de degradação do trabalho, incompatíveis com a Constituição e com os direitos do homem. Afinal, nos termos da Declaração Universal dos Direitos do Homem: “Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos (...)” (art.1º) ; “Ninguém pode ser mantido em escravidão ou em servidão;(..)” (art.4º) “Toda a pessoa tem direito ao trabalho, à livre escolha do trabalho, a condições equitativas e satisfatórias de trabalho e à proteção contra o desemprego”; Todos têm direito, sem discriminação alguma, a salário igual por trabalho igual. (art.23)

É necessário, portanto, que o Estado (Legislativo, Executivo e Judiciário), que não foi instituído para gerar concentração de riquezas e a infelicidade das pessoas, mas sim para propiciar a paz social e o bem comum, assegure ao povo brasileiro a efetividade dessas garantias e não o desejo inconsequente de determinados grupos econômicos que gravitam em torno das mazelas sociais.

Modelos de relação capital x trabalho costuradas na ideia da redução global dos salários como custo de produção, a exemplo de alguns países asiáticos, são insustentáveis, como já anotado nas lições de Thomas Piketty e já haviam compreendido os capitalistas, a partir de meados do século XX, tal como descreve o historiador NIALL FERGUSON, da Harvard University ao afirmar: “Os capitalistas entenderam o que Marx havia ignorado: que os trabalhadores também eram consumidores. Portanto, não fazia sentido tentar reduzir seus salários aos níveis de subsistência. Ao contrário, como o caso dos Estados Unidos tornava cada vez mais claro, não havia maior potencial de mercado para a maioria das empresas capitalistas do que seus próprios funcionários” (“Civilização: Ocidente x Oriente”).

Os direitos sociais não podem ser reduzidos, sob pena de se ingressar na esdrúxula lógica da tutela aos privilegiados do setor econômico com sacrifício das garantias laborais, fazendo prevalecer o que ZYGMUNT BAUMAN (in “Vida a Crédito”) cunhou como sendo o “Estado assistencial para os ricos, que ao contrário de seu homônimo para os pobres jamais teve a sua racionalidade questionada”.

No mesmo sentido vale lembrar a advertência de SLAVOJ ZIZEK (in “Vivendo no Fim dos Tempos”), ao

dizer que “ a China atual seria o país capitalista ideal, em que a principal tarefa do Partido Comunista é controlar os trabalhadores e impedir sua organização e mobilização contra a exploração”, o que, por outros meios, não poderia se repetir entre nós por aqueles que estão no poder, com a já mencionada instauração um modelo de desorganização de direitos, como a terceirização indiscriminada, que de uma vez só so-

lapasse a organização sindical, reduzisse a massa salarial global e gerasse impacto na arrecadação tributária e fiscal, o que não vale a pena nem mesmo sob a justificativa (falsa) de estimular investimentos externos. Afinal, nas velhas, mas atuais lições de EDUARDO GALEANO (“As Veias Abertas da América Latina”) “ os sonhos do mercado mundial são os pesadelos dos países que se submetem aos seus caprichos” (...) e “(..) a divisão internacional do trabalho significa que alguns países se especializaram em ganhar e outros em perder”, como no caso do enriquecimento da grande empresa americana (a Apple, entre outras) em detrimento da total degradação dos trabalhadores chineses.

Enfim, o discurso do novo ministro da Fazenda é preocupante e ainda mais preocupante se contextualizado em algumas das providências adotadas na Medida Provisória n. 665/2014, baixada para “elevar o superávit primário brasileiro, estimado em R\$ 10 bilhões em 2014 para R\$ 66 bilhões em 2015”, ao preço da contabilidade das garantias sociais e não, por exemplo, de medidas de combate aos ralos dos desvios de recursos públicos.

É fundamental, portanto, nesse momento crítico, que o Brasil se reafirme diante do mundo como uma nação que, independentemente de governos, constitucionalmente rejeita a degradação e o “marchandage” do trabalho humano. Afinal, o implemento da precarização das condições de trabalho no Brasil representaria contribuir para o apartheid trabalhista em um dos países mais importantes da economia mundial, mas ainda socialmente injusto. Que o Brasil trabalhe para resguardar o bem estar dos seres humanos desprotegidos.

Do contrário adotará o mesmo regime que levou os trabalhadores chineses à total opressão e indignidade e o futuro cobrará a conta de cada um, na justa medida, “nem que a vaca tussa”!

É fundamental, portanto, nesse momento crítico, que o Brasil se reafirme diante do mundo como uma nação que, independentemente de governos, constitucionalmente rejeita a degradação e o “marchandage” do trabalho humano